



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 07/2019

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE, REPRESENTADO PELO SECRETARIO
DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA DO RN - SEAP E O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL (TRE/RN)
PARA VIABILIZAR AUDIÊNCIAS VIRTUAIS
ENTRE ESSES ÓRGÃOS.**

Considerando a previsão constitucional, que em seu artigo 109, inciso IV, diz que a *Justiça Federal julga causas de interesse da União, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral e da Justiça Militar;*

Considerando o que diz o Código Eleitoral, no inciso II do artigo 35, *que o juiz eleitoral deve julgar os crimes eleitorais e os comuns que lhe forem conexos, ressalvada a competência originária do Tribunal Superior e dos Tribunais Regionais;*

Considerando ainda as alterações trazidas pela Lei nº Lei 13.488, de 2017 que modificou as leis nºs 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e incluiu artigo na legislação eleitoral que trata do caixa dois;

Considerando, por fim, o entendimento firmado pelo STF no INQ 4435 A GR-QUARTO-QO / DF, em março de 2019, em que os crimes de lavagem de dinheiro e corrupção, quando conexos ao caixa dois, devem ser processados no âmbito da Justiça Eleitoral.

Pelo presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, o **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor **PEDRO FLORÊNCIO FILHO**, SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO RN - SEAP, inscrito no CNPJ nº 33.863.335/0001-92, com sede no Centro Administrativo do Governo do Estado, Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, e do outro lado a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ nº 05.792.645/0001-28, com sede na Praça André de Albuquerque, 534, Centro, Natal/RN, doravante denominado TRE/RN, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **GLAUBER ANTONIO NUNES RÊGO**, residente e domiciliado nesta capital, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.112/90, nas Resoluções nº 148/2012, 176/2013 e 239/2016 do Conselho Nacional de Justiça e, no que couber, o preceituado na Lei nº 8.666/93, ajustam e acordam a celebração do presente instrumento, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, somando esforços dos convenientes em prol de objetivos comuns.

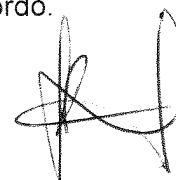
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

- 2.1. OBRIGAÇÕES DO GOVERNO DO RN, por intermédio dos Órgãos competentes:

- a) Ter ambiente e equipamentos adequados para a realização de audiências virtuais com a Justiça Eleitoral (Zonas e Tribunal);
- b) Possuir sistemas para a realização de audiências virtuais compatíveis aos da Justiça Eleitoral;
- c) Em crimes de competência da Justiça Eleitoral, evitar, em audiências, o deslocamento de presos aos Fóruns Eleitorais e à Sede do Tribunal;

- 2.2. OBRIGAÇÕES DO TRE/RN:

- a) Disponibilizar 15 (quinze) Tokens, certificados digitais, que serão distribuídos e utilizados exclusivamente pelos servidores das unidades prisionais, em lista nominal, disposta no anexo I do presente acordo.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Este acordo de cooperação não envolve a transferência de recursos entre os partícipes a título de contraprestação pecuniária, arcando cada um com eventuais despesas pertinentes às suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste acordo é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Após a efetiva celebração deste acordo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

a) O Estado do RN, representado pela SEAP – Secretaria do Estado de Administração Penitenciária e o TRE/RN deverão manter um ambiente com equipamentos e sistemas adequados para a realização de audiências com a Justiça Eleitoral.

b) O TRE/RN deverá ceder 15 (quinze) Tokens, certificados digitais, à SEAP para serem utilizados exclusivamente pelos servidores das unidades prisionais, constantes no anexo I deste acordo;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Para articular as medidas necessárias ao cumprimento deste acordo, os partícipes deverão indicar um representante que será encarregado de realizar o efetivo acompanhamento das ações a serem desenvolvidas no âmbito de cada partícipe.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este acordo poderá ser expressa e formalmente modificado, por meio de instrumento próprio, desde que em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial da União, às expensas do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

9.1. Este acordo poderá ser denunciado:

a) pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;



- b) pela inadimplência de qualquer cláusula ou condição, a critério da parte não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- c) pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução; e
- d) em resguardo ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

10.1 O presente instrumento fundamenta-se no artigo 109, inciso IV, no artigo 35, inciso II do Código Eleitoral, na Lei nº 13.488, de 2017, no INQ 4435 A GR-QUARTO-QO / DF, e, no que couber, o disposto na Lei nº 8.666/93.

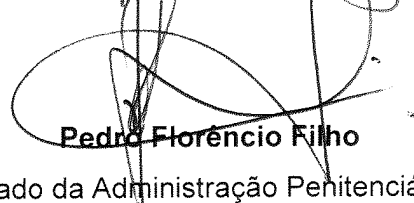
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 03 de setembro de 2019.


Desembargador **Glauber Antonio Nunes Rêgo**
Presidente do TRE/RN


Pedro Florêncio Filho
Secretário de Estado da Administração Penitenciária do RN - SEAP

Anexo I – Acordo de Cooperação Técnica n.º 07/2019

NOME	CPF	EMAIL	MATRÍCULA	DATA NASC.	RG	ORGÃO EXPEDIDOR	RG_UF	TÍTULO	ZONA	SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF	UNIDADE	FUNÇÃO	TEL.
RAFAEL DOVAL	040.079.038-67	agt.doval@gmail.com	169.198-8	19.09.64	13792010-6	SSP	SP	4712540141	3	219		SP	PEP	VICE DIRETOR	84 99956996 6
OSMAR FRANCISCO TOME	012.527.424-60	osmar72003@yahoo.com.br	209.388-0	07.10.81	2172626	SSP	RN	21668091643	50	120		RN	CDP PARNAMIRI	DIRETOR	84 98722643 9
ANDRE LEANDRO PEREIRA	079.329.474-64	andrelpparn@gmail.com	209.085-6	24.02.88	7610222	SSP	PE	71817030841	78	80		PE	CPC	DIRETOR	84 99631264 0
MARCIO DO CARMO DE MORAIS	007.774.464-05	marciomoraism@gmail.com	207.673-0	25.01.78	1546321	SSP	RN	18307101600	35	118		RN	CDP APODI	DIRETOR	84 99662405 0
JOAB DE SOUSA SILVA	785.208.434-68	joab-sousa@hotmail.com	169.080-9	10.11.71	2143719	SSP	DF	31567201074	6	97		RN	UPCT	DIRETOR	84 98120873 1
Laiw Anderson Peixoto Soares	061.332.834-59	laiw.peixoto2016@gmail.com	208.878-9	32211	2079512	SSP	RN	25533451627	65	43		RN	CPRPF	AGPEN/Chefe de Secretária (Cartório);	84 98111289 8
EMERSON GALDINO DE SOUZA	009.708.114-03	emersongald@hotmail.com	169.218-6	01.09.1980	1700760	SSP	RN	19773871660	34	98		RN	CPM	AGPEN	84 98108790 0
Thabatta Morais Araujo	713.939.431-87	thattabsb@hotmail.com	208.311-6	30035	2013220	SSP	RN	15417562054	50	257		RN		DIRETORA CDP FEMININO	84 98744295 7
SILVAN MOURA DE FREITAS	068.951.934-64	smfb7@yahoo.com.br	208.436-8	23.01.87	2174295	SSP	RN	24339151660	5	189		RN	CDP MACAIBA	DIRETOR	84 99177162 7
IZABEL MARIA DE MEDEIROS	007.742.424-77	izabelmedeiros@rn.gov.br	170.617-9	03.06.79	1682021	SSP	RN	16825491678	65	15		RN	CDP JUCURUTU	DIRETORA	84 99962839 5




JOAO PAULO RIBEIRO DE SOUZA	047.725.084-06	joao_paulo.83@hotmail.com	208.810-0	14.08.83	2876642	SSP	PB	29676111287	10	218	PB	CPNC	DIRETOR	83 98101808 2
RICARDO FREITAS DE MORAIS	065.065.974-02	ricardofreitasdemorais@gmail.com	208.862-2	16.02.87	1953661	SSP	RN	24682981651	7	62	RN	CDP ZS	AGPEN	84 98741586 7
LENIELSON CÂMARA CARDOSO	3505439410	lenielsoncamara@yahoo.com.br	214.559-6	29782	2060701	SSP	RN	19295331627	3	292	RN	PERCM	VICE DIRETOR	98729314 4
RAFAEL ALEXANDRE SILVA	070.710.704-07	rafaelalexandre-direito@hotmail.com	222.552-2	32602	2209568	SSP	RN	13284627056	6	84	BA	CPCM	CHEFE DO ADM	79 99177034 3
RAFAELLA PATRÍCIA BATISTA COSTA	070.811.154-89	rafaella_patricia@hotmail.com	222.471-2	33274	2309122	SSP	RN	29200731635	69	194	RN	CPJC	AGEPEN	84 98765326 2
MARIA ROBERIANA BEZERRA FERREIRA	024.273.714-59	roberianabiel@hotmail.com	169.028-0	16.01.75	1470581	SESED	RN	30537351651	7	88	RN	COEAP	COORDENADOR A	84 99663484 6
MARIA GABRIELA DE LACERDA FERNANDES	007439.724-90	magalafar@yahoo.com	209.019-8	22.09.76	1503568	SSP	RN	16483371651	4	70	RN	COEAP	AGPEN	84 99985771 1
ANA LUIZA DE LIMA RODRIGUES	048.758.564-07	aninhadois@yahoo.com.br	208.535-6	11.09.83	3567476	SSP	RN	22948001678	3	251	RN	COEAP	AGPEN	84 98847227 9
AQUILA KATIANNE ARAUJO DE SOUZA	028.299.534-01	aquilakattianne0@gmail.com	215.886-8	02.07.79	1717074	SSP	RN	17978541686	3	265	RN	COAEP	AGPEN	84 98862139 3